



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
GABINETE DA PREFEITA



LEI Nº 538/2025/GP, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a autorização para que o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, disponibilize alevinos de espécies nativas para o “Programa Municipal de Repovoamento dos Rios Itinga e Cajuapara” (Peixamento) no município de Itinga do Maranhão.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, aprovou e eu sanciono, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no âmbito do Município de Itinga do Maranhão, o programa de repovoamento das margens desses cursos d’água com alevinos de espécies nativas da bacia hidrográfica local com o objetivo de realizar o repovoamento.

Art. 2º. O programa tem como objetivos:

- I – A recomposição da fauna ictiológica (peixes) local;
- II – A preservação e o equilíbrio do ecossistema aquático;
- III – O incentivo à pesca esportiva e ao turismo ecológico;
- IV – A conscientização ambiental da população.

Art. 3º A soltura dos alevinos deverá ser precedida de avaliação técnica pelo órgão ambiental competente, observando-se:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
GABINETE DA PREFEITA



I – A compatibilidade genética das espécies a serem soltas com as já existentes no local (evitando espécies invasoras ou exóticas);

II – A capacidade de suporte do corpo hídrico;

III – O monitoramento da qualidade da água.

Parágrafo único. É expressamente vedada a soltura de espécies exóticas ou híbridas que possam causar desequilíbrio na cadeia alimentar local.

Art. 4º. Para a execução desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com:

I – Universidades e Institutos de Pesquisa;

II – Iniciativa privada, através de compensação ambiental;

III – Associações de pescadores e entidades do terceiro setor;

IV – Órgãos estaduais e federais de meio ambiente.

Art. 5º. As ações de soltura poderão ser acompanhadas de atividades de educação ambiental, envolvendo escolas da rede municipal e a comunidade local.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, EM 12 DE JANEIRO DE 2026.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão/MA

66	41 - BANDA REGIONAL - GOSPEL Contratação de banda regional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas de show. A ser definido por evento/ sujeito à aprovação da administração.	-	APRESENTAÇÃO 3	R\$ 18.130,00	R\$ 54.390,00
67	42 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BANDA NACIONAL GOSPEL - Contratação de banda nacional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas de show. A ser definido por evento/ sujeito à aprovação da administração.	-	APRESENTAÇÃO 2	R\$ 136.350,00	R\$ 272.700,00
68	43 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BANDA REGIONAL - Contratação de banda regional contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas de show. A ser definido por evento/ sujeito à aprovação da Administração.	-	APRESENTAÇÃO 8	R\$ 8.060,00	R\$ 64.480,00
69	43 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - BANDA REGIONAL - Contratação de banda regional contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas de show. A ser definido por evento/ sujeito à aprovação da Administração.	-	APRESENTAÇÃO 2	R\$ 8.060,00	R\$ 16.120,00
70	44 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BANDA ESTADUAL - Contratação de banda de reconhecimento Estadual contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas de show. A ser definido por evento/ sujeito à aprovação da Administração	-	APRESENTAÇÃO 12	R\$ 34.400,00	R\$ 412.800,00
71	44 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - BANDA ESTADUAL - Contratação de banda de reconhecimento Estadual contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas de show. A ser definido por evento/ sujeito à aprovação da Administração	-	APRESENTAÇÃO 3	R\$ 34.400,00	R\$ 103.200,00
72	45 - LOCAÇÃO CLIMATIZADOR PARA EVENTOS ABERTOS E FECHADOS.	-	DIÁRIA	30	R\$ 1.070,00 R\$ 32.100,00
73	46 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTOS MEDINDO 2X1 REVESTIDA EM METAL.	-	METRO	1.500	R\$ 55,00 R\$ 82.500,00
74	46 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTOS MEDINDO 2X1 REVESTIDA EM METAL.	-	METRO	500	R\$ 55,00 R\$ 27.500,00
76	48 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LOCAÇÃO PALCO MEDINDO 12 X 10.	-	DIÁRIA	8	R\$ 9.999,00 R\$ 79.992,00
77	48 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - LOCAÇÃO PALCO MEDINDO 12 X 10.	-	DIÁRIA	2	R\$ 9.999,00 R\$ 19.998,00
78	49 - DIVULGAÇÃO DE EVENTO (CARTAZES, BANNERS, OUTDOOR, CARRO DE SOM, RÁDIO) A empresa licitante será responsável pela ampla divulgação do evento num raio de 50 km de distancia.	-	DIÁRIA	10	R\$ 4.380,00 R\$ 43.800,00
Valor Total				R\$ 4.957.238,00	

Itinga do Maranhão - MA, 6 de Janeiro de 2026

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 022/2025 - GAB

Victor Hugo da Silva Costa Alves
CPF nº 102.354.863-10

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 9b33cbae6da0c17289f05f135abd1865

LEI Nº 538/2025/GP, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

LEI Nº 538/2025/GP, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a autorização para que o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, disponibilize alevinos de espécies nativas para o “Programa Municipal de Repovoamento dos Rios Itinga e Cajuapara” (Peixamento) no município de Itinga do Maranhão.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, aprovou e eu sanciono, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no âmbito do Município de Itinga do Maranhão, o programa de repovoamento das margens desses cursos d’água com alevinos de espécies nativas da bacia hidrográfica

local com o objetivo de realizar o repovoamento.

Art. 2º. O programa tem como objetivos:

- I - A recomposição da fauna ictiológica (peixes) local;
- II - A preservação e o equilíbrio do ecossistema aquático;
- III - O incentivo à pesca esportiva e ao turismo ecológico;
- IV - A conscientização ambiental da população.

Art. 3º A soltura dos alevinos deverá ser precedida de avaliação técnica pelo órgão ambiental competente, observando-se:

- I - A compatibilidade genética das espécies a serem soltas com as já existentes no local (evitando espécies invasoras ou exóticas);
- II - A capacidade de suporte do corpo hídrico;
- III - O monitoramento da qualidade da água.

Parágrafo único. É expressamente vedada a soltura de espécies exóticas ou híbridas que possam causar desequilíbrio na cadeia alimentar local.

Art. 4º. Para a execução desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com:

- I - Universidades e Institutos de Pesquisa;



- II - Iniciativa privada, através de compensação ambiental;
- III - Associações de pescadores e entidades do terceiro setor;
- IV - Órgãos estaduais e federais de meio ambiente.

Art. 5º. As ações de soltura poderão ser acompanhadas de atividades de educação ambiental, envolvendo escolas da rede municipal e a comunidade local.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, EM 12 DE JANEIRO DE 2026.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR

Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão/MA

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 87509b46164816e51f4bba710d96068f*

LEI Nº 539/2025/GP, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

LEI Nº 539/2025/GP, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre denominação de Órgão Público, e dá outras providências, município de Itinga do Maranhão/Maranhão.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, aprovou e eu sanciono, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado Mercado Municipal Romário Viana da Silva, o atual Mercado Municipal Sebastião Batista dos Santos.

Art. 2º. A administração municipal providenciará placa de identificação a ser afixado no local.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, EM 12 DE JANEIRO DE 2026.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR

Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão/MA

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 8c8727a881e5d49d855890cf502711e8*

LEI Nº 540/2025/GP, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

LEI Nº 540/2025/GP, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre denominação de Órgão Público, e dá outras providências, Itinga do Maranhão/Maranhão.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, aprovou e eu sanciono, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado Avenida Cícero Cordeiro da Silva (Ciço Bode), a atual Avenida Industrial, Bairro Vila Grandão, município de Itinga do Maranhão-Maranhão.

Art. 2º. A administração municipal providenciará placa de identificação a ser afixado no local.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2026.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR

Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão/MA

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 298086ce69403e0d7c245e0de83b0159*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 035/2025- SRP

Processo Administrativo nº 041102/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ GLOBAL
DATA: 26/11/2025
ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 035/2025- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041102/2025. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 27 (Vinte e sete) dias do mês de janeiro ano de 2026, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA**, situada na Rua Dr. Jose Falcão, Nº 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, na sala da Comissão Permanente De Contratação, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026**, através do Secretário Mun. de Administração Planejamento e Finanças, na pessoa do Senhor: **Ismael Reis Sousa**, Secretário Mun. de Administração Planejamento e Finanças, responsável pelos Registros de Preços da